

Senhora dos Prazeres das Lagens aos doze de Julho de mil sete centos noventa e sete — Antonio de Araujo França etc.

Do Secretr.^o d' Estado sobre a convocação das Camaras p.^{as} destinarem pessoas habeis, p.^{as} hirem aprender tudo o q for necessario p.^{as} ao depois servirem os lugares de Tipografos etc. etc.

Sua Mag.^a hé servida que em applicação, e para melhor execução do q' já mandou participar a V. S.^a sobre a convocação das Camaras p.^{as} destinarem pessoas habeis, que venhão aqui aprender tudo o que hé necessr.^o p.^{as} hirem depois servir os Lugares de Tipografos, de Hidraulicos, de Contadores, de Medicos, e de Cirurgioens em cada Comarca, V. S.^a authorize as mesmas Camaras p.^{as} lançarem as Tintas, q' julgarem mais convenientes, e menos onerozas p.^{as} Satisfazer a este grande objecto, de que se deve seguir a maior utilidade publica, e que igualmente V. S.^a lhes segure, que os Sujeitos que forem nomeados, e o serem aqui mandados pelas diversas Camaras dessa Capitania, se lhes procurarã algum Collegio, ou Estabelecimento, onde dando huma parte das suas pensoens, que lhes forem assignadas, possam ser mantidos com toda a commodidade, e possam estar debaixo da inspecção de huma activa policia. Igualmente Ordena S. Mag.^a q' V. S.^a mande a esta Secretaria de Estado a resposta de cada Camara para poder ser presente a S. Mag.^a o zelo com que cada huma abraçou estas Providencias, que são huma prova dos maternas, e indefesos cuidados, com que S. Mag.^a dezeja promover o bem de todos os seus fieis Vassallos. D.^a g.^a A V. S.^a Palácio de Queluz em 27 de 8br.^o de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

Do mesmo Secretr.^o d' Estado sobre participar haver subido á Real Presença de S. Mag.^a as Cartas de Officio, q' decorrem de N.^o 7 athé N.^o 37 etc. etc.

Subindo á Real Presença de Sua Mag.^a as Cartas de Officio, q' V. S.^a me tem dirigido, q' decorre de N.^o 1 athé N.^o 37, com a interrupção de N.^o 9, q' falta, foi a mesma Senhora servida a respeito de seus contheúdos Ordenar que Eu fizesse a V. S.^a as respostas q' lhe vou communicar.

Foi muito agradavel a Sua Mag.^a a noticia de q' V. S.^a chegasse felismente a essa Capitania, e tomasse posse do Governo della como refere no seu Officio N.^o 1 ficando a mesma Senhora na intelligencia dos motivos de utilidade, porq' os Governadores devem permanecer no Collegio dos



Extinctos Jesuitas, como V. S.^a expõem no seu Officio N.^o 5.

A respeito do Mappa dos Habitantes dessa Capitania, que vem com o Officio N.^o 7 manda Sua Mag.^a lembrar a V. S.^a q' deverá daqui em diante remetter em cada hum anno as Tabellas de Povoação, e dos Nascidos, e Mortos na conformidade das que se lhe expedirão a este fim em officio de 21 de 8br.^o de 1797. Quanto ao Officio N.^o 10. respectivo a Liberdade concedida aos Navios de Commercio p.^a sahirem sem Comboy, notará V. S.^a que aquella Real Ordem se acha alterada por outra, q' já lhe deve ter constado em Avizo expedido a este assumpto; sendo por consequente prohibido q' algúa das referidas Embarcaçoens faça viagem sem que seja comboyada.

Fica Sua Mag.^a Sciende de que V. S.^a se dispoem, na forma do seu Officio 11.^o a remetter em tempo oportuno, e proprio da Colheita, todas as qualidades de Sementes recomendadas pelo Avizo de 13 de Dezebr.^o de 1796; e espera a mesma Senhora do Zello, e actividade de V. S.^a não perca de vista este objecto, de que novamente o encarrega.

A respeito do Officio N.^o 12 em que V. S.^a dá conta da execução da Carta Regia de 13 de Março do anno proximo sobre as Matas, e Arvoredos situados á Beira Mar, e junto dos Rios Navegaveis, que nelle desembocão : Manda Sua Mag.^a recomendar a V. S.^a, não só a conservação das referidas Matas, mas ainda o exame dos Cortes, que podem estabelecer-se, do preço a que cahirão as Madeiras, e se acha meios de fazer embarcar sem maiores despezas os grandes Pinheiros, que nascem junto ao Rio Parahyba, e tambem / segundo me parece / ao pé de Santos, com denominação de — **Pinus Acimcana**, ou **Bombea** Semelhantes aos do Perú, e que se forem leves seriam proprios para Mestreação das Nãos, devendo V. S.^a mandar Mappas exactos das Matas, que há nessa Capitania com o seu parecer sobre as Arvores, e Madeiras que as compoem. Quanto a necessidade que V. S. representa de hum Livro Mestre de Cavallaria para a Legião, de alguns Regulamentos de Cavallaria, e das direcções do Marechal Lippe para os Officiaes Mayores dos Regimentos, manda Sua Mag.^a remetter o seu Officio N.^o 14 á Secretaria d' Estado dos Negocios de Guerra, ao fim de rever se hé possivel expedir a V. S.^a o que justamente Suplica.

Fica a mesma Senhora na intelligencia de que V. S.^a recebeo as Copias das Cartas Regias, dirigidas ao Vice Rey do Estado, e ao Vice Almirante Antonio Januario do Valle, em cuja conformidade deve V. S.^a obrar pelo que lhe respeita; assim como tambem fica sciende da Situação dessa



Capitania, não só quanto á Tropa, Fortificaçoens, e Arma-mentos, mas ainda quanto ao Estado de suas Finanças, do que tudo V. S.^a dá conta no Officio N.^o 17. e providenciando Sua Mag.^a sobre estes objectos, Ordena que V. S.^a attenda Muito á economia dos Corpos Militares, e que na creação de novos Regimentos não forme Estados Mayores completos, que vem a ser gravozos á Real Fazenda : / que mande cons-tnuir Coronhas de Espingardas, e Carretas para a Artelharia, estabelecendo com este fim hum trem muito economico, mas proprio a manter a deffeza da Capitania : que informe mais amplamente por esta Secretaria do Estado da Fazenda, pro-pondo os meios que parecerem capazes de fazer equilibrar a sua receita com a Despeza, sendo impossivel, e athé mes-mo impolitico pertender cubrir esta com as sobras de outra Capitania : que V. S.^a lembre a Junta da Fazenda a intro-ducção de alguns Bilhetes de credito para que circulem, e supraõ a maior falta de fundo, tendo a referida Junta cui-dado de lhes sustentar o credito, rezervando fundos com que os troque, e não excedendo elles já mais a metade da total renda do Estado : que mande trabalhar as Minas de Ferro por conta da Real Fazenda, para que vendendo-se com augmento de 10 por cento sobre a importancia das despesas, venha este a ser o objecto de rendimento para a Coroa : que tenha V. S.^a hum particular cuidado em pro-mover todas as economias uteis á Fazenda, esperando Sua Mag.^a por estes louvaveis meios, q' as rendas dessa Capi-tania possão suprir as despesas, Ordinarias, e extraordina-rias della: e quanto finalmente ao Fardamento, e Arma-mento necessarios na forma, que V. S.^a representa manda a mesma Senhora remetter á competente repartição os Map-pas, que me dirigio para que se aprompte, e exepça logo tudo o que for possivel.

Pelo Regio Erario receberá V. S.^a a conveniente res-posta do seu Officio N.^o 24. relativo ao Augmento que teve o Contracto dos Dizimos no proximo triennio passando de setenta e seis a oitenta e nove Centos reis, e ficando Sua Mag.^a persuadida que no momento prezente em q o preço dos Generos tem sobido ao ultimo ponto, e em que a Nave-gação se acha segura por meio de Comboyos, seria mais util a sua Real Fazenda administrar os mesmos Dizimos, do que arrematalos, e que fazendo-se esta administração por meio de abonamento, ou de Parrochias, ou dos Senhores de Fazendas, rezultaria a hum tempo o lucro da Fazenda Real, e o interesse dos Particulares : deverá V. S.^a fazer hum rigoroso exame sobre este assumpto, informando exacta-mente tudo o que achar; e passando igualm.^{te} a fazer o Ba-lanço de Receita, e Despeza da Fazenda Real nos annos



precedentes para ser presente a Sua Mag.^a que espera a respeito de tão importantes objectos as mais amplas noções.

Manda a mesma Senhora Louvar a V. S.^a pela acertada intelligencia que deo as suas Reaes Ordens, e pelo conhecido Zello com que se fica dispondo a executalas na forma do seu Officio N.^o 25, devendo V. S.^a fazer registar o Avizo, que lhe dirigi, e a sua resposta, em hum Livro Secreto, que deve haver na Secretaria do Governo para este, e outros registos de semelhante natureza.

As activas diligencias de V. S.^a enunciadas no Officio N.^o 27 p.^a descobrir a Arvore da Quina, e promover a factura do Salitre, e trabalhos das Minas de Ferro, são não menos agradaveis a Sua Mag.^a, que manda recomendar-lhe se aproveite do habil Chimico, e Naturalista Manso, que ahi se acha, e pode / antes da sua partida para Minas Geraes / lançar os fundamentos do que deve continuar-se; de tal forma que no salitre natural, ou artificial, e nas Minas de Ferro, hajão de principiar -se os grandes trabalhos, de que se espera igual interesse nessa Capitania; e ao Estado em geral.

Ficando Sua Mag.^a na intelligencia do Officio N.^o 31, e dos proveitosos esforços com que V. S.^a procura extender a Povoação, e cultura dessa Vasta Capitania, manda louvar muito a sua efficacia, e actividade em tão necessario, e importante objecto, esperando que V. S.^a continue a mesma excellente Carreira, e que igualmente cuide não só em promover o consumo dos productos do Reino, como Vinhos, e Azeites, e as manufacturas de Lã, Linho, e Seda, mas tambem em animar, e favorecer a Agricultura, e o Commercio, afim de q' haja a maior extracção dos fructos dessa Capitania.

Manda igualmente Sua Mag.^a louvar o Zello, e intellig.^a com que V. S.^a pelo officio N.^o 32 propoem o plano da moeda de cobre, q' deve circular nessa Capitania, e a que parece se poderia unir alguma de prata, evitando-se assim a falta de hum tão necess.^a representativo; e posto que os lucros da Real Fazenda nada tenham de commum com os damnos, que resultão da alteração da Moeda, com tudo, como nesta, de que se trata desapareça hum Semelhante receio, visto ser a mesma que sempre ali girou: Ordenou Sua Mag.^a que se remettesse a Carta de V. S.^a ao Regio Erario, do qual deverá V. S.^a esperar as necessarias Ordens, e providenciar a este respeito.

Por occasião do Officio N.^o 33, manda a mesma Senhora arecomendar novamente a V. S.^a o cuidado, com que deve estar prompto a acudir tanto ao Governador de Mato Grosso, como ao do Rio Grande se forem atacados, dividin-

do as suas forças, e procurando / no cazo de algum ataque dos Hespanhoes / converter a Deffensiva, em Offensiva, e isto sem embargo de testificarem as ultimas noticias, recebidas da primeira Capitania, q' elles recuarão, como costumão. Logo que virão a nossa promptidão em repelir a violencia com a violencia, pois que nada há que fiar em tal Nação, e em tal Governo, fazendo-se por isso indispensavel q' V. S.^a se disponha a obrar com a maior presteza, segundo a extenção das suas forças, e com aquella efficacia, que tem merecido a Real Aprovação de Sua Mag.^a, que o encarrega de continuar com os mesmos esforços.

A mesma Senhora, depois de louvar a prompta execução das suas Reaes Ordens, de que V. S.^a dá conta no Officio N.^o 35, hé servida rezolver, que nada se altere, quanto aos limites das Capitancias, athé que estes se prescrevão, e fixem, devendo evitar-se qualquer questão a semelhante respeito; e para acautelar as Dezerçoens continuas dessa Capitania para a de Minas Geraes, Ordena Sua Mag.^a q' os Governos Limitrophes se communiquem as mesmas Dezerçoens, e reciprocamente fação restituir os Dezertores, aprovando a mesma Senhora o Indulto concedido por V. S.^a aos que tornassem as suas Bandeiras devendo-se esperar hum bom fruto de tão acertada providencia.

Fica Sua Mag.^a persuadida que V. S.^a fará / como propeem no seu Officio N.^o 36 / os maiores esforços para pôr a Tropa em estado de obrar activamente logo que receba avizos seguros de movimento da parte dos Hespanhoes; mandando a mesma Senhora recomendar-lhe faça marchar a Cavallaria para os Campos da Curitiba, e segurar o importante Posto de Iguatemi, por meio do qual poderá dar Soccorro a Mato Grosso, no cazo que os referidos Hespanhoes se proponhão fazer alguma tentativa; Em todo o cazo deve V. S.^a sem comprometter as duas Cortes despertar, e animar o antigo ardor de Descobertas dos Paulistas, aos quaes deve insitar secretamente para que segurem, e extendão as nossas Povoaçãoens, e continuando a ser o terror, e flagelo dos Indios Hespanhoes impecção que eles se extendão, occupando os mesmos Paulistas as Cabeceiras dos Rios, que vão dezaguar de hum lado no da Prata, e do outro no Paraguai, que depois perde o seu nome, confundindo-se com o primeiro.

Hé finalmente da Real Aprovação de Sua Mag.^a o q' V. S.^a obrou, e q' refere na Carta N.^o 37, para domesticar, e civilizar o Gento Vagabundo entre a Mantiqueira, e Rio Parahyba, e muito particularmente o pio Zello com que logo fez baptizar as Crianças, que lhe forão tomadas, em cuja educação manda a mesma Senhora recomendar a V. S.^a o



maior cuidado, fazendo sobre tudo que o importante objecto da Civilização dos Indios se consiga com summa moderação, e sem violencia, por meio de Religião; mas de tal maneira que este principio das suas felicidades, Espiritual, e Temporal, não possa conciderar-se por elles como huma calamidade, sendo o estabelecimento de Povoações nos Lugares, que elles habitavão, onde sejam bem recebidos, quando queirão voltar, hum grande meio de os atrahir, e devendo V. S.^a persuadir-se que fará hum asignalado Serviço a Sua Mag.^a, continuando a pôr em execução semelhantes, e tão uteis ideias. — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello e Castro. //

Provizão do Conselho Ultramarino sobre md.^{ra} dar baixa ao Cap.^m Agregado á Comp.^a da Freg.^a da Conc.^{ma} dos Guarulhos, húa das do Regim.^{to} da Cav.^a de Lig.^{as}, q' pedia a sua confirmação.

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves d' aquem e d' alem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, Que no meu Conselho Ultramarino, requereo Domingos Alvares do Rio, confirmação do Posto de Capitão-Agregado á companhia da Freguezia da Conceição dos Guarulhos, huma das do Regimento da Cavallaria de Ligeiros Auxiliares de Serra acima, de que hé Coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro, em que o proveu Bernardo Jozé de Lorena sendo o Governador e Capitão General dessa Capitania, por Patente de nove de Outubro de mil sete centos noventa e cinco. E sendo visto e escuzado o seu requerimento, Sou Servida Ordenar-vos lhes mandeis dar baixa, visto ser feita esta Nomeação contra as Minhas Ordens. A Rainha Nossa Senhora o mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e do de Ultramar. João da Silva Durão a fez em Lisboa em oito de Maio de mil sete centos noventa e oito annos. — O Conselh.^o Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. — D. João Pedro da Camara. — Francisco da Silva Corte Real. Por Desp.^o do Cons.^o Ultr.^o de 25 de Janr.^o de 1798 /.

Provizão do Conselho Ultramarino p.^a q' se pague aos Sarg.^{tos} Móreos Milicianos o soldo de 26\$000.^r, e não de 36\$000.^r

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves da quem e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo : Que sendo-me presente em

